

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

DECRETO nº 67/2012 DE 01 DE ABRIL DE 2012

EMENTA: Dispõe sobre o enquadramento efetivo na jornada de trabalho de tempo integral de 40hs. para os professores que preenchem os requisitos instituídos na Lei Municipal nº 345/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 345/02 de 28/11/2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, em seus artigos 75 e 80, referente à jornada de trabalho, na qual os professores submetidos à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas poderá alterar a jornada para 40 (quarenta) horas, na dependência de vaga.

Considerando que o processo de enquadramento de 40hs dos professores foi realizado pela comissão paritária através de minucioso trabalho de levantamento de dados, sob os rigorosos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 345/02, cuja relação final dos professores que preenchem os requisitos necessários encontra-se nos autos do inquérito administrativo nº 09.

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado de 20 (vinte) para 40 horas a jornada efetiva de trabalho da professora **VALSENY MEIRA DOS SANTOS**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino-Ba, em 01 de abril de 2012

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal